

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 08/2022

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 08/2022, com as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 23.02.2022 e 03.03.2022.

NOTÍCIAS:

Nova concessão que injetará R\$ 14,8 bilhões em investimentos nas rodovias Presidente Dutra e Rio-Santos entra em operação na próxima semana

Fonte: Ministério da Infraestrutura – 25.02.2022¹.

O setor de infraestrutura deu início à contagem regressiva para a entrada em vigor do maior contrato de concessão rodoviária já firmado na história do país. Na próxima semana, o Governo Federal repassa oficialmente à iniciativa privada a gestão conjunta de duas das principais estradas brasileiras. Pelos próximos 30 anos, as rodovias Presidente Dutra e Rio-Santos (BR-101/116/RJ/SP) serão administradas pelo Grupo CCR, que venceu leilão promovido pelo Ministério da Infraestrutura em outubro de 2021.

A concessionária deve investir, ao longo da concessão, R\$ 14,8 bilhões na modernização das duas vias e aplicar outros R\$ 10,8 bilhões em serviços operacionais que beneficiarão os 46 municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo, localizados em suas áreas de influência. Para marcar o início das operações, um

¹ Vide: Ministério da Infraestrutura. Disponível em: [_Nova concessão que injetará R\\$ 14,8 bilhões em investimentos nas rodovias Presidente Dutra e Rio-Santos entra em operação na próxima semana – Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/licitacoes-e-concessoes/licitacoes-e-concessoes-rodoviarias/nova-concessao-que-injetara-r-14-8-bilhoes-em-investimentos-nas-rodovias-presidente-dutra-e-rio-santos-entra-em-operacao-na-proxima-semana-portugues-brasil)

evento será realizado no dia 4 de março, com a participação do Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, e representantes do Grupo CCR.

Para Tarcísio de Freitas, a nova concessão vai impulsionar o desenvolvimento econômico da região. *“A Dutra transporta 50% do Produto Interno Bruto (“PIB”) do país. As regiões metropolitanas do Rio e de São Paulo, juntas, concentram R\$ 1 trilhão do PIB nacional. Fazer os investimentos que essas estradas federais, duas das principais do país, merecem e trazê-las para o século 21 representa mais segurança ao usuário e melhores condições de escoamento da produção brasileira rumo aos portos do Sudeste. É mais riqueza e emprego para a população”*, destaca o Ministro.

No total, serão 590 quilômetros de faixas adicionais para ampliação de capacidade das rodovias; 80 quilômetros de duplicação da BR-101, da cidade do Rio de Janeiro à Angra dos Reis; 144 dispositivos e interseções nas vias marginais para facilitar o acesso aos municípios ao longo das estradas; construção de centenas de estruturas operacionais e quatro pontos de descanso para caminhoneiros (três na Dutra e um na Rio-Santos).

Iluminação em LED, wi-fi para emergência, monitoramento dos trajetos com câmeras automáticas para identificação de incidentes, além da implantação o sistema de cobrança de pedágio sem parada, por livre passagem (*free flow*) – em Guarulhos (SP) –, programa de neutralização de emissões de poluentes, e da tecnologia iRap (padrão internacional) para redução de acidentes, estão entre as inovações que serão adotadas nas novas Dutra e Rio-Santos.

Exceção do contrato não cumprido em concessão

Fonte: JOTA – 01.03.2022².

Numa relação contratual, o que acontece se uma das partes não cumprir a obrigação contratualmente assumida? A outra está liberada do cumprimento da

² Vide: JOTA. Disponível em: [Exceção do contrato não cumprido em concessão \(jota.info\)](https://jota.info)

respectiva contraprestação. É o que dispõe o artigo 476 do Código Civil (“nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro”).

E se a parte inadimplente for a administração pública?

Sendo uma empresa estatal, a regra é a mesma. O regime de execução de seus contratos é o de direito comum, como diz o art. 68 da Lei das Estatais.

Se uma das partes for entidade da administração direta, autarquia ou fundação de direito público, a regra aplicável está no artigo 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93. Solução equivalente está no artigo 137, § 3º, inc. II, da Nova Lei de Licitações. Em 2020, o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, na I Jornada de Direito Administrativo, aprovou o Enunciado 6, o qual incorporou a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) sobre o tema: *“O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública autoriza o contratado a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, mesmo sem provimento jurisdicional”*.

E no caso de inadimplência em contratos de concessão? Há regra especial que garante a continuidade da prestação do serviço público. Por isso, a suspensão da execução do contrato de concessão pela concessionária, motivada por inadimplemento do concedente, só é possível com a rescisão do contrato, a ser determinada por decisão judicial transitada em julgado (artigo 39 da Lei nº 8.987/95).

Porém, esta regra não impede a suspensão, pela concessionária, de obrigações contratuais que não impactem a prestação do serviço público, como o pagamento dos ônus da outorga, ou mesmo a realização de novos investimentos. Com relação a tais obrigações, a suspensão de sua execução não gera efeitos na continuidade dos serviços públicos concedidos.

Por isso, se o poder concedente não cumprir obrigação contratualmente assumida, a concessionária poderá suspender as prestações que não são



indispensáveis à continuidade dos serviços, por aplicação da regra do Código Civil. Nos contratos de concessão, o direito contratual especial protegeu a prestação do serviço concedido, mas não obrigou a concessionária a cumprir prestações de natureza econômica, ou a realizar novos investimentos, enquanto o concedente não cumprir obrigação contratualmente assumida por ele. Consequentemente, e desde que esteja mantida a continuidade do serviço concedido, a regra da exceção do contrato não cumprido é aplicável em desfavor o poder público concedente.

Petróleo sobe e Pacheco defende urgência na votação de Projetos de Leis (“PLs”) sobre combustíveis

Fonte: Agência Senado – 03.03.2022³.

Diante do aumento do preço do barril de petróleo registrado nesta semana, o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, defendeu a votação de projetos que visam conter a alta dos preços dos combustíveis no mercado interno.

Em 02.03.2022, dia em que os preços de referência globais do petróleo subiram acima de US\$ 110 por barril, atingindo um recorde dos últimos oito anos, Pacheco afirmou pelas redes sociais que *“mais do que nunca, diante do aumento do valor do barril de petróleo, precisamos tomar medidas que impeçam a elevação do preço dos combustíveis”*.

“Na próxima semana, os dois projetos de lei que trazem medidas para controlar a escalada dos preços de combustíveis (Projeto de Lei Complementar nº 11/2020 e Projeto de Lei nº 1472/2021) estarão na pauta do Senado”, acrescentou o presidente da Casa.

³ Vide: Agência Senado. Disponível em: [Petróleo sobe e Pacheco defende urgência na votação de PLs sobre combustíveis — Senado Notícias](#)

O petróleo continua a escalada de aumento e aproxima-se dos 120 dólares por barril. A guerra na Ucrânia é apontada por especialistas como o principal motivo da elevação dos preços.

Tanto o Projeto de Lei Complementar ("PLP") nº 11/2020 como o PL nº 1.472/2021 buscam atenuar os efeitos do mercado internacional nas bombas de combustível do Brasil. O primeiro muda as regras de tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços ("ICMS"), que participa da composição dos preços dos combustíveis, enquanto o segundo prevê a criação da Conta de Estabilização de Preços de Combustíveis ("CEP-Combustíveis"). Relator de ambos os projetos, Jean Paul Prates (PT-RN) também usou suas redes sociais na quarta para defender a votação urgente das matérias.

"O petróleo tipo Brent, referência no mercado internacional, teve alta de 8,38% e na manhã desta quarta, dia 02.03.2022, estava cotado a US\$ 113,77. É urgente a aprovação dos projetos que podem baixar os preços de combustíveis e do gás de cozinha no Brasil!", escreveu o parlamentar.

